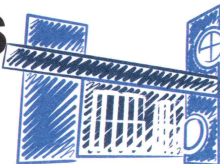




CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 3783

Dispõe sobre recebimento de lote pelo Município de Cordeirópolis, para compor a área institucional faltante do Jardim Dom I, neste Município, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º - Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a receber o lote nº 08 e matrícula nº 7.128, do RIA de Cordeirópolis, da Quadra B, respectivamente, do Loteamento Jardim Dom I, totalizando 1.560,25 m² de área, da DOM & DOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede à Rua Augusto Paiola, nº 139, sala 1, Bairro Jardim Paraíso, CEP 13.492-136, no município de Cordeirópolis/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.534.626/0001-01, proprietária do loteamento JARDIM DOM I, para compor a área institucional que falta de 1.446,90 m² do loteamento Jardim Dom I, nos termos do Decreto Municipal nº 6.694/2023 e Decreto Municipal nº 6.695/2023, que aprovam o loteamento denominado "JARDIM DOM I".

Art. 2º - O lote disposto no "caput" do artigo 1º desta Lei deixado para o Município passa a ser área institucional e assim compor o percentual faltante dessas áreas para o Jardim Dom I.


Art. 3º - As custas administrativas para a lavratura das escrituras, ITBI e os registros correrão por conta da DOM & DOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Art. 4º - As despesas para execução desta Lei estão previstas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 22 de maio de 2024.


José Antônio Rodrigues
Presidente


Diego Fabiano de Oliveira
1º Secretário


Neusa Aparecida Damélio Marcelino de Moraes
2ª Secretária

